



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ATA DA CONTINUAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE COLEGIADO Nº 09/2023 – PPGE

No dia vinte e um do mês de junho de dois mil e vinte e três, no Auditório do Programa de Pós-Graduação em Educação, às nove horas e quinze minutos, reuniram-se o Presidente do Colegiado e Coordenador do Programa, o Prof. Jorge Fernando Hermida Aveiro; o Vice-Coordenador, Prof. Eduardo Jorge Lopes da Silva; os representantes docentes da Linha de Pesquisa Processos de Ensino-Aprendizagem, Prof^a Nilvânia dos Santos Silva e Prof^a Maria das Graças de Almeida Baptista; o representante da Linha de Pesquisa História da Educação, Prof. Charliton José dos Santos Machado; a representante da Linha de Pesquisa Educação Popular, Prof^a Aline Maria Batista Machado; a representante discente do doutorado, Raquel Rocha Villar de Alcântara; as servidoras técnico-administrativos Luciana Maria Tavares Alves e Edinalva Alves Aguiar Carvalho de Melo; e o colaborador técnico-administrativo Alexis Bernardo de Lemos. **Pauta:** 1. Informes; 2. Processos diversos; 3. Análise da admissibilidade de mudança de nível (protocolada pela discente Hebelyanne Pimentel); 4. Aprovação de atas; 5. Relatório do processo de credenciamento docente; 6. Edital de credenciamento; 7. Edital do processo seletivo dos alunos regulares. 8. Proposta de alocação de recursos; 9. Aprovação de projeto e plano de trabalho para professor visitante. O **Prof. Jorge Hermida** deu início à reunião informando que por conta da extensão da pauta, os informes estariam limitados a um minuto. A **Prof^a Nilvânia Silva** fez uma comunicação de que havia sido alterado o prazo de envio de projetos para o Programa de Bolsas de Extensão (PROBEX) e para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid). O **Prof. Jorge Hermida** discorreu ainda sobre um pedido de realização de pós-doutoramento o qual não chegara em tempo hábil para elaboração de parecer; que havia solicitado a inclusão do edital do processo seletivo para dois mil e vinte e quatro na pauta; e que se daria continuidade ao debate sobre a análise da admissibilidade de mudança de nível da discente Hebelyanne Pimentel. Após concluir os informes, iniciou-se a avaliação dos processos enviados para apreciação do Colegiado. Foi então apreciado o recurso contra desligamento pela doutoranda Polena Valesca de Machado e Silva, tendo o parecer sido apresentado e lido pela **Prof^a Aline Machado**.

Nº do processo	Interessado(a)	Assunto	Observação
23074.051896/2023-34	Doutoranda Polena Valesca de Machado e Silva	Recurso contra desligamento do Programa	-

Tendo o parecer sido favorável ao pleito acima descrito, após discussão, foi aprovado por unanimidade em votação. Na sequência, o **Prof. Jorge Hermida** apresentou a questão da mudança de nível da discente Hebelyanne Pimentel; comentou que o novo orientador, Prof. Ivaldo Neres, havia preferido não se manifestar sobre a admissibilidade da mudança de nível por uma questão ética. A **Prof^a Aline Machado** comentou que o atual orientador não havia encaminhado a questão da admissibilidade. O **Prof. Charliton Machado** disse que o novo orientador deveria ter examinado o projeto e dado um parecer; que não se tratava de uma questão ética. O **Prof. Jorge Hermida** informou que o Prof. Ivaldo Neres havia sido comunicado deste aspecto, embora não houvesse se manifestado. O **Prof. Eduardo Jorge** comentou que uma resolução interna de mudança de nível, datada de dois mil e dez, assegurava à discente o direito à mudança de nível; que diante da possibilidade de que gerasse novos pedidos, sua aplicabilidade havia sido suspensa através de uma nota técnica; que sugeria que fosse feita a apreciação do caso e que caso fosse julgado pertinente, que se constituísse a banca de avaliação sob a presidência do atual orientador; que a discente ainda não havia efetuado a qualificação e que não havia tido acesso à resolução de dois mil e dez. A **Prof^a Nilvânia Silva** disse que o parecer do Prof. Marlécio Maknamara não havia aprovado a mudança de nível; que a solicitação só poderia ser acatada mediante o cumprimento de



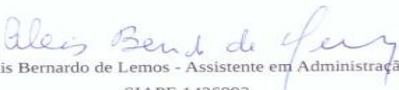
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

todos os requisitos; que todos os pontos avaliados até o momento haviam sido contrários à realização da banca de avaliação. O **Prof. Jorge Hermida** ponderou que o parecerista havia se equivocado e que teria que julgar a admissibilidade da solicitação. A discente **Raquel Alcântara** questionou se o projeto apresentado pela discente era o mesmo projeto do mestrado ou se preparara outro para o doutorado. O **Prof. Eduardo Jorge** disse que o processo de mudança de nível deveria ser suspenso por não atender aos requisitos da resolução do Programa, incluindo prazos. O **Prof. Jorge Hermida** disse que a admissibilidade só poderia ocorrer caso a discente instrísse o processo de acordo com a normativa interna do Programa. A **Profª Nilvânia Silva** disse que o parecer deveria ser votado, mesmo sendo desfavorável à solicitação da discente; que a solicitação deveria ter sido feita dois meses antes da defesa, conforme determina a resolução interna. O **Prof. Charliton Machado** comentou que era prerrogativa da Coordenação reconhecer que o processo não havia sido corretamente instruído; que a discente deveria ser orientada nesse sentido e dar entrada novamente na solicitação. Em resposta, o **Prof. Jorge Hermida** disse que a Coordenação havia sido obrigada a fazer com rapidez a apreciação do caso por pressão da Ouvidoria. O **Prof. Charliton Machado** replicou que o Programa não poderia ser pautado pela Ouvidoria, pois tinha independência acadêmica. A **Profª Aline Machado** disse que a solicitação deveria seguir a resolução de dois mil e dez, dando prazo para a discente se adequar à mesma; que o Colegiado deveria retirar o ponto da pauta para melhor instrução, visto não haver seguido o determinado pela resolução interna. A **Profª Nilvânia Silva** disse que seria importante destacar os pontos em discordância com a resolução, na resposta a ser dada à aluna. A servidora **Luciana Tavares** observou que o orientador anterior havia dado um parecer admitindo a possibilidade de mudança de nível; que o Prof. Marlécio Maknamara declarara estar o processo devidamente instruído para a mudança de nível, mas que não poderia avaliar o mérito, por falta de uma comissão que referendasse o projeto da discente. O **Prof. Charliton Machado** questionou então se qualquer aluno que desejasse a mudança de nível poderia seguir igual procedimento. A **Profª Aline Machado** questionou como o processo poderia ser instruído se faltavam documentos. Em resposta, a servidora **Luciana Tavares** disse que o parecer do Prof. Marlécio Maknamara dizia respeito apenas ao fato de que a discente cumpria os requisitos para ser submetida a uma banca de avaliação de mudança de nível; que o projeto da aluna seria julgado por essa comissão, não pelo Colegiado. A **Profª Graça Baptista** comentou que concordava com o parecer do Prof. Marlécio Maknamara; que caso a discente não fosse aprovada na mudança de nível teria que seguir o mestrado até a sua conclusão. A servidora **Edinalva Alves** explicou que caso se considerasse a resolução de dois mil e dez, a banca de defesa seria a mesma banca de mudança de nível. A **Profª Graça Baptista** disse que era contrária à mudança de nível, mas que deveria ser respeitada a vigência da resolução de dois mil e dez para não prejudicar a discente. O **Prof. Eduardo Jorge** comentou que o caso em pauta abria um precedente perigoso para o Programa; que o projeto deveria ser retirado de pauta e devolvido à discente para as devidas adequações. A servidora **Edinalva Alves** ponderou que isto poderia prejudicar a discente, pois o tempo dela na instituição estava passando. A **Profª Nilvânia Silva** questionou se a resolução interna de mudança de nível ainda teria validade. O **Prof. Eduardo Jorge** recordou que a discente havia optado por se submeter ao disposto na resolução geral de dois mil e dezesseis, e não a de dois mil e vinte e dois, atualmente vigente; que a resolução de dois mil e dezesseis admitia a passagem de nível; que a resolução geral remetia aos regulamentos de cada programa; que o Programa de Pós-Graduação em Educação possuía uma resolução de mudança de nível em vigor. A **Profª Aline Machado** disse que em vista do exposto, o parecer do Prof. Marlécio Maknamara deveria ser aprovado. O **Prof. Jorge Hermida** encaminhou então a votação do parecer do Prof. Marlécio Maknamara; em votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade. A servidora **Edinalva Alves** ressaltou que a constituição da banca de avaliação de mudança de nível deveria ser a mesma da defesa. O **Prof. Jorge Hermida** sugeriu que para agilizar os trabalhos, o Colegiado aprovaria a criação da comissão de avaliação e o orientador constituiria a banca. Posto em votação, o encaminhamento foi aprovado por unanimidade. Na sequência, foi posta em discussão a aprovação da ata de dezenove de maio; em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Em seguida, a **Profª Graça Baptista** fez a leitura do seu parecer sobre o relatório do processo de credenciamento docente. Após discussão, o parecer foi colocado em votação,



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

sendo aprovado por unanimidade. A **Profª Nilvânia Silva** observou que como passara a ser professora colaboradora, a linha teria que indicar outro representante para o Colegiado. A **Profª Graça Baptista** parabenizou a participação constante da professora Nilvânia Silva nas reuniões do Colegiado, no que foi secundado pelo Prof. Jorge Hermida. Em seguida, o **Prof. Charliton Machado** leu seu parecer favorável sobre o edital de credenciamento. Após discussão, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Na continuação, foi discutido o processo seletivo dos alunos regulares. Em votação, foi aprovado por unanimidade. O **Prof. Jorge Hermida** discorreu então sobre a alocação dos recursos obtidos com o processo seletivo de alunos especiais, os quais seriam utilizados preponderantemente para a manutenção de um estagiário junto ao programa, com o pagamento da bolsa e dos encargos sociais. A **Profª Aline Machado** posicionou-se contrariamente ao aumento de vagas para alunos especiais, pois eles se imaginariam investidos nos mesmos direitos dos alunos regulares por terem pago uma taxa de matrícula, quando na verdade eram apenas ouvintes. Em seguida, foi discutido o projeto e plano de trabalho para professor visitante. Em votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual eu, Alexis Bernardo de Lemos, lavrei a presente Ata, certificando a presença dos acadêmicos, discentes e técnicos acima citados por assinatura em lista.


Alexis Bernardo de Lemos - Assistente em Administração
SIAPE 1426992



Prof. Dr. Jorge Fernando Hermida Aveiro
Coordenador do PPGE/CE/UFPB
Matrícula 1225094